

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.714.355-8  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.044.595-6

DATA: 24/03/2025  
DATA: 23/05/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 478/2025

APROVADO EM: 06/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA RUTH WEIGERT – MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CECÍLIA DE FREITAS BARBOSA – MUNICÍPIO: PIRÁI DO SUL

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORAS: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER  
OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

*EMENTA: Renovações dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações às mantenedoras e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam as renovações dos credenciamentos para a oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino são mantidas pelos municípios elencados abaixo e possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.714.355-8 E 24.044.595-6

Instituição de ensino	Município/NRE	Endereço
CMEI Dona Ruth Weigert	Almirante Tamandaré/ MTN	Avenida Vereador Wadislau Bugalski, n.º 5086
CMEI Professora Cecília de Freitas Barbosa	Piraí do Sul/Ponta Grossa	Rua Elizario Miguel Adad, s/n

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação dos credenciamentos.

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiram Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

CMEI Professora Cecília de Freitas Barbosa:

**Acessibilidade:** Até o momento a instituição não conta com banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais e o mantenedor assinou termo de compromisso, **inserido às folhas 56, mov. 12.**  
(grifos nossos)

Os Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e as Licenças Sanitárias das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.714.355-8 E 24.044.595-6

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise dos protocolados, constatou-se que as instituições de ensino apresentam as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

### III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Dona Ruth Weigert	Almirante Tamandaré/ MTN	Resolução n.º 2249, de 17/06/20; de 15/08/18 a 15/08/25	<b>Prazo: 10 anos</b> <b>De 16/08/25 a 15/08/35</b>
CMEI Professora Cecília de Freitas Barbosa	Piraí do Sul/ Ponta Grossa	Resolução n.º 6332, de 11/09/23; de 01/01/24 a 31/12/25	<b>Prazo: 07 anos</b> <b>De 01/01/26 a 31/12/32</b>

As mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.714.355-8 E 24.044.595-6

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto das Relatoras, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF em exercício